RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.056594/2015-33

INTERESSADO: GERÊNCIA TÉCNICA DE PROCESSO NORMATIVO

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300, e de outras aeronaves similares a critério da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, aplicável a requisitos gerais de limitação da proteção de envelope de voo.

1.2. A proposta de Condição Especial se aplica à seção 25.143 - *"Controllability and Maneuverability"*, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 25, e é necessária para viabilizar a certificação de tipo solicitada pela Embraer, em 29/7/2013, para a aeronave Embraer ERJ 190-300 (Ficha de Controle de Assuntos Relevantes – FCAR EV-37 ERJ 190-300, de 21/08/2015 (Doc. 0103458).

1.3. Por meio da Nota Técnica nº 406/2016/GGCP/SAR, de 30/08/2016 (Doc. 0010448), a Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos - GGCP, da Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, entende que a condição especial proposta é tecnicamente justificável, pois estabelece padrões de segurança adicionais que aquela Gerência considera necessários para fixar nível de segurança equivalente ao exigidos nos regulamentos aplicáveis.

1.4. A Gerência Técnica de Processo Normativo emitiu a Nota Técnica nº 16(SEI)2016/GTPN/SAR, de 06/03/2017 (Doc. 0104129), que complementa a argumentação da GGCP e corrobora o entendimento de que a aprovação da Condição Especial contribuirá para o interesse público, ao estabelecer nível de segurança adequado para o avião ERJ 190-300 e outras aeronaves em cuja base de certificação a ANAC determine sua inclusão.

1.5. A SAR, por sua vez, submeteu o assunto à Diretoria Colegiada por meio do Despacho datado de 28/02/2017 (Doc. 0552204).

1.6. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 29 de março de 2017, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 0555393).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra**, **Diretor**, em 20/04/2017, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador